



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 157/2012
Processo n. 134.852/2011

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 157/12

Objeto: Fornecimento de subscrições de suporte técnico referentes ao software Jboss Enterprise SOA Platform with Management, 16 (dezesseis) núcleos (core), pelo período de doze meses.

Valor Total Estimado: R\$ 163.758,38 (cento e sessenta e três mil, setecentos e cinquenta e oito reais e trinta e oito centavos).

Local (sítio da Internet): <http://www.comprasnet.gov.br>

UASG: 10001

Data e horário	Procedimento
15/8/2012	- Divulgação do Pregão, mediante aviso publicado no Diário Oficial da União e nos sítios eletrônicos: www.comprasnet.gov.br e www.camara.gov.br . - Início do cadastramento eletrônico de propostas.
28/8/2012 às 10h	Abertura da sessão pública do Pregão, envolvendo: a) abertura e classificação das propostas formuladas em perfeita consonância com as especificações e condições previstas neste Edital e eletronicamente cadastradas; b) divulgação do valor da proposta de menor preço, vedada a identificação da respectiva proponente; c) abertura da disputa de preços.

Informações Adicionais:

Telefones: (61) 3216-4905, 3216-4907 e 3216-4920.

Fax: (61) 3216-4915

Endereço eletrônico: cpl@camara.gov.br

Endereço: Câmara dos Deputados

Comissão Permanente de Licitação

Secretaria Executiva da Comissão Permanente de Licitação

Edifício Anexo I, 14º andar, sala 1408, Brasília – DF

CEP: 70160-900

- Todas as referências de tempo contidas neste Edital observarão o horário de Brasília-DF.
- A formalização de pedidos de esclarecimentos e de petições de impugnações ao Ato Convocatório deverá ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@camara.gov.br.
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da Câmara dos Deputados: **00.530.352/0001-59**
- Todos os documentos a serem encaminhados eletronicamente deverão ser configurados, preferencialmente, nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF), Word (extensão .DOC), Excel (extensão .XLS), podendo ainda ser processados por compactação nos formatos ZIP (extensão .ZIP) ou RAR (extensão .RAR).



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 157/2012
Processo n. 134.852/2011

ÍNDICE DO EDITAL

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO	3
2. DA FORMULAÇÃO DE IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS.....	3
3. DA PARTICIPAÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO	4
4. DA PROPOSTA	5
5. DA ABERTURA DA SESSÃO	6
6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS	6
7. DOS LANCES	6
8. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA E DA NEGOCIAÇÃO.....	7
9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.....	8
10. DA HABILITAÇÃO.....	9
11. DO RECURSO E DA ADJUDICAÇÃO	11
12. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL.....	12
13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	12
14. DO FORO.....	14

Anexos.....	Página
1. TERMO DE REFERÊNCIA	15
2. DA CONTRATAÇÃO	22
3. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	27
4. MODELO DA PROPOSTA COMPLETA	30
5. ORÇAMENTO ESTIMADO	32
6. MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO DE CONFIDENCIALIDADE	33
7. MINUTA DO CONTRATO	37



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 157/2012
Processo n. 134.852/2011

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Câmara dos Deputados, por intermédio deste Pregoeiro legalmente designado, e tendo em vista o que consta do Processo n. 134.852/2011, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

O Pregão, do tipo "MENOR PREÇO", na forma de execução indireta sob o regime de empreitada por preço global, reger-se-á pelo disposto neste Edital e em seus Anexos; pela Lei 10.520, de 2002; pelo Decreto 5.450, de 2005; pela Portaria n. 1 de 2003, da Primeira-Secretaria da Câmara dos Deputados; pela Lei Complementar 123, de 2006; pelo REGULAMENTO DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, doravante designado como "REGULAMENTO", aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7 de junho de 2001, e publicado no Diário Oficial da União de 5 de julho de 2001; e pela Lei 8.666, de 1993, no que couber.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto do presente PREGÃO é o **fornecimento de subscrições de suporte técnico referentes ao software Jboss Enterprise SOA Platform with Management, 16 (dezesseis) núcleos (core), pelo período de doze meses**, de acordo com as quantidades e especificações técnicas descritas neste Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no ComprasNet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as do Edital.

2. DA FORMULAÇÃO DE IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

2.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, por meio do envio da petição ao Pregoeiro exclusivamente pelo endereço eletrônico citado na página 1.

2.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição, no prazo de vinte e quatro horas, contadas de seu recebimento.

2.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, caso advenha eventual modificação do Edital que afete a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

2.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao Pregão deverão ser encaminhados ao Pregoeiro até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública exclusivamente pelo endereço eletrônico citado na página 1.

2.2.1. As respostas dadas aos pedidos de esclarecimentos, omitidos os nomes das consultentes, serão disponibilizadas em campo próprio do sistema e também na página <http://www2.camara.gov.br/transparencia/litacoes/editais/pregaoeletronico.html>.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 157/2012
Processo n. 134.852/2011

3.DA PARTICIPAÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as interessadas que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI/MPOG), por meio do sítio da Internet <http://www.comprasnet.gov.br>.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, as interessadas em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Câmara dos Deputados responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. Serão reputadas como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados em nome da licitante.

3.2. Não poderão participar deste Pregão:

- a) empresário ou sociedade empresarial suspensos de participar de licitação e impedidos de contratar com a Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) empresário ou sociedade empresarial declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- d) empresário ou sociedade empresarial cujos estatuto ou contrato social não preveja atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- e) empresário ou sociedade empresarial que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- f) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- g) consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 157/2012
Processo n. 134.852/2011

h) servidor ou parlamentar da Câmara dos Deputados.

4. DA PROPOSTA

4.1. A proposta deve ser registrada no sistema até a data e o horário fixados para a abertura da sessão pública do pregão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.1.1. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital.

4.1.2. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que até a data de cadastramento eletrônico da proposta, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.1.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

4.1.4. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que a proposta apresentada para a presente licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa n. 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MPOG.

4.1.5. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123, de 2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

4.2. Durante a fase de recebimento de propostas, a licitante poderá incluir, alterar ou excluir a sua proposta.

4.3. O(s) preço(s) registrado(s) na forma expressa no sistema eletrônico deverá(ão) incluir todos os custos e todas as despesas, diretas e indiretas, para prestação dos serviços objeto desta licitação para a Câmara dos Deputados, em Brasília.

4.4. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

4.5. O CNPJ da licitante utilizado para cadastramento de sua proposta deverá ser o mesmo constante da documentação apresentada ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão para registro no SICAF.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 157/2012
Processo n. 134.852/2011

5. DA ABERTURA DA SESSÃO

5.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data, hora e no sítio da Internet indicados na primeira página deste Edital.

5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema.

5.3. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.1.1. A proposta que não contemplar todos os itens do grupo disputado será desclassificada.

6.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

6.3. O critério a ser utilizado para a classificação das propostas será o de **menor preço total para o grupo único**, observado, em qualquer caso, o disposto no subitem 9.2.1 deste Edital.

7. DOS LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão oferecer lances sucessivos para o item, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas, em tempo real, do seu recebimento, do horário do registro e do valor ofertado.

7.1.1. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

7.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

7.3. Não será admitida desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante às sanções administrativas constantes deste Edital.

7.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 157/2012
Processo n. 134.852/2011

7.5. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

7.6. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.6.1. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.

7.7. O Pregoeiro encerrará a primeira fase da etapa de lances e informará a duração do tempo de iminência, que poderá ser de 1 a 60 minutos.

7.8. Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, terá início o período de tempo aleatoriamente determinado pelo sistema, que poderá ser de até 30 minutos, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

8. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA E DA NEGOCIAÇÃO

8.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, apresentar proposta de preço inferior à da licitante mais bem classificada e, se atendidas as exigências deste Edital, ser considerada vencedora.

8.1.2. Não tendo sido considerada vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outras licitantes que se enquadram na condição prevista neste item, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontram no intervalo estabelecido neste item, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate, conforme inciso III do art. 45 da Lei Complementar 123, de 2006.

8.1.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 2006.

8.1.5. Em não se confirmar a condição de vencedora à microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 157/2012
Processo n. 134.852/2011

8.1.5.1. O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.2. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado a proposta ou o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

8.2.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta completa adequada ao último lance, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro na convocação, que não será inferior a 30 (trinta) minutos, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema ComprasNet, em arquivo único no formato do Anexo n. 4.

9.1.1. Deverá integrar a proposta a seguinte declaração:

- a) declaração de que a licitante é parceira oficial da Red Hat do Brasil LTDA. e está credenciada a fornecer subscrições oficiais das soluções Red Hat JBoss Enterprise Middleware.

9.1.2. A proposta terá validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública.

9.1.2.1. Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para contratação, fica a licitante liberada do compromisso assumido.

9.2. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, sendo ainda desclassificada a proposta ou o lance que consignar preços excessivos, manifestamente inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

9.2.1. Entende-se por preço excessivo aquele que, após a fase de lances ou negociação, extrapolar os valores unitários apresentados no orçamento estimado constante deste Edital.

9.3. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação exigida neste Título, será desclassificada, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.4. Verificar-se-á a conformidade da proposta com as exigências do Edital, em relação às especificações técnicas e ao preço final ofertado.

9.5. O Pregoeiro poderá solicitar manifestação ou parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Câmara dos Deputados ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele a fim de orientar sua decisão quanto à adequação da proposta aos requisitos técnicos fixados no Edital.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 157/2012
Processo n. 134.852/2011

9.6. Erros e omissões existentes na proposta de preços poderão ser retificados pela licitante, após solicitação e/ou consentimento do Pregoeiro, desde que o preço final ofertado não sofra acréscimo.

9.7. Toda a documentação recebida será disponibilizada eletronicamente a todos os participantes do certame.

9.8. Concluídos os procedimentos descritos neste Título, o Pregoeiro anunciará o resultado do julgamento da proposta, realizado com base no critério estabelecido no item 6.3 do Edital.

9.9. No caso de não aceitação da proposta, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance imediatamente subsequente.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. A habilitação da licitante será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e demais documentos de que trata este Título.

10.2. A licitante que não atender às exigências de habilitação parcial no SICAF deverá apresentar documentos que supram tais exigências.

10.3. A licitante deverá apresentar, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro na convocação, que não será inferior a 60 (sessenta) minutos, a seguinte documentação complementar, remetida por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema ComprasNet, em arquivo único:

a) Os documentos que não estejam contemplados no SICAF;

b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em obediência ao inciso V do art. 29 da Lei 8.666, de 1993, incluído pela Lei 12.440, de 2011;

c) Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Recuperação Extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da Sede da licitante, dentro do prazo de validade indicado no documento, ou datada dos últimos cento e oitenta dias, se a validade não estiver expressa na certidão;

d) atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) que a licitante forneceu, satisfatoriamente, subscrições com suporte técnico prestado diretamente pela Red Hat Brasil.

d.1) O(s) atestado(s) deve(m) permitir a obtenção das seguintes informações mínimas:

i) indicação do CNPJ, razão social e endereço completo da pessoa jurídica emissora do atestado;

ii) informação do local e da data de expedição do atestado;

iii) descrição da data de início e término da prestação dos serviços referenciados no documento.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 157/2012
Processo n. 134.852/2011

d.2) O(s) atestado(s) deverá(ão) preferencialmente estar impresso(s) em papel timbrado da pessoa jurídica que o(s) emitiu, com a descrição do nome completo, do cargo, da função e conter a assinatura legível do responsável e, adicionalmente, conter dados sobre contatos de telefone, fax e correio eletrônico do responsável pela emissão do(s) atestado(s).

10.4. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação da licitante.

10.5. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema ComprasNet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento.

10.5.1. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, à Secretaria Executiva da Comissão Permanente de Licitação, localizada no endereço da Comissão citado na página 1.

10.5.2. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ, que deverá ser o mesmo utilizado para cadastramento de sua proposta.

10.5.2.1. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

10.5.3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

10.5.4. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

10.6. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.6.1. A não regularização da documentação no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.7. O Pregoeiro verificará, durante a fase de habilitação das empresas, além da habitual pesquisa já realizada no módulo SICAF, a existência de registros impeditivos da contratação:



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 157/2012
Processo n. 134.852/2011

- a) no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria-Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br>);
- b) por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
- c) por composição societária das empresas a serem contratadas, mediante pesquisa no SICAF, a fim de se certificar se entre os sócios há servidores do próprio órgão contratante, abstendo-se de celebrar contrato nessas condições, em atenção ao art. 9º, inciso III, da Lei 8.666, de 1993.

10.8. O Pregoeiro verificará, no Portal da Transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br>), quando da habilitação de microempresa e de empresa de pequeno porte, que tenha utilizado a prerrogativa de efetuar lance de desempate, conforme Lei Complementar 123, de 2006, art. 44, além das situações descritas no item anterior, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela empresa, relativas ao seu último exercício, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.

10.9. Caso não tenham sido atendidas as exigências para habilitação, o Pregoeiro declarará a licitante inabilitada e convocará a autora do menor preço subsequente, repetindo os procedimentos, até que se logre a habilitação da licitante que tenha atendido todas as exigências para essa finalidade.

11. DO RECURSO E DA ADJUDICAÇÃO

11.1. Durante trinta minutos, contados do momento da divulgação da vencedora do grupo, as licitantes poderão manifestar-se pela intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, contra a decisão do Pregoeiro, apresentando na forma disponibilizada no sistema eletrônico, de modo objetivo e conciso, os motivos da contestação.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada pela interposição de recurso importará a decadência do direito de recorrer.

11.3. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, motivadamente, aceitando-a ou rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

11.4. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá apresentar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de três dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

11.4.1. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada às interessadas na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, localizada no endereço da Comissão citado na página 1.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 157/2012
Processo n. 134.852/2011

11.5. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Caso não reconsidera sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso devidamente informado à consideração do Diretor-Geral, para fins de decisão quanto ao recurso e à adjudicação do objeto.

11.7. Em caso de não ser aceita a manifestação quanto à intenção de recurso, por falta de fundamentação, ou se não ocorrerem manifestações formais no sentido de interpor recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do Pregão à licitante vencedora.

11.8. O ato de adjudicação do objeto do procedimento licitatório pelo Pregoeiro ficará sujeito à homologação do Diretor-Geral da Câmara dos Deputados.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

12.1. Após o encerramento da sessão do Pregão, no prazo de até três dias úteis, contados da adjudicação, a proposta completa ajustada ao lance final da licitante vencedora e, se for o caso, a documentação técnica, bem como os documentos exigidos para habilitação, deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, à Secretaria da Comissão Permanente de Licitação da Câmara dos Deputados, localizada no endereço da Comissão citado na página 1.

12.2. A proposta completa original deverá ser apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada, assinada por quem de direito, preferencialmente em duas vias.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O Pregão poderá ser transferido a critério da Câmara dos Deputados; revogado, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou, ainda, anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

13.1.1. No caso de desfazimento do procedimento licitatório fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. A Câmara dos Deputados, assegurado o direito de defesa, por despacho fundamentado de seu Diretor-Geral, poderá desclassificar licitante, sem que a esta caiba o direito de reclamar qualquer indenização e sem prejuízo de outras sanções, se lhe chegar ao conhecimento qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone ou infirme a idoneidade, a capacidade jurídica, financeira ou técnica da participante.

13.3. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, interpretando as normas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 157/2012
Processo n. 134.852/2011

finalidade e a segurança da contratação, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou de seus anexos.

13.4. Quando do julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e de habilitação.

13.5. Os prazos referidos neste Edital e em seus Anexos começam a fluir a partir do termo inicial preestabelecido, ou da intimação formal realizada pela Câmara dos Deputados.

13.5.1. Consideram-se feitas as intimações, convocações ou comunicações às participantes, conforme o caso:

- a) na própria sessão pública do Pregão Eletrônico;
- b) pela publicação dos atos no Diário Oficial da União;
- c) por carta;
- d) ou, quando cabível, por meio de mensagem apresentada no sítio da Internet constante da primeira página deste Edital.

13.5.2. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente normal da Câmara dos Deputados.

13.5.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

13.6. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro.

13.7. Durante a execução contratual, sendo a Contratada objeto de fusão, incorporação ou cisão, a Câmara dos Deputados examinará a conveniência de manter em vigência o Contrato celebrado.

13.7.1. A manutenção da vigência contratual dependerá, em qualquer caso, do atendimento pela nova sociedade empresária das condições de habilitação consignadas neste Edital e de não serem alteradas as condições de execução do Contrato.

13.8. Os documentos constantes do processo de licitação, incluindo este Edital e seus Anexos, poderão ser consultados na Comissão Permanente de Licitação, no endereço citado na página 1, facultada a obtenção de cópias mediante o recolhimento da importância devida em favor do Fundo Rotativo da Câmara dos Deputados.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 157/2012
Processo n. 134.852/2011

13.8.1. O recolhimento deve ser feito por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU) Simples nos terminais de auto atendimento do Banco do Brasil e na página da Internet, ambos por meio da opção "pagamentos c/ código de barras – Água/Luz/Telefone/Gás", ou diretamente ao caixa.

13.8.2. A GRU Simples pode ser gerada mediante acesso ao portal SIAFI no endereço www.stn.fazenda.gov.br e deve ser preenchida com os seguintes campos:

- a) Unidade Favorecida (Código): 010090, Gestão: 00001;
- b) Recolhimento (Código): 28830-6;
- c) Número de Referência: 422.

14. DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, para decidir demandas judiciais decorrentes deste procedimento licitatório.

Brasília, 14 de agosto de 2012.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 157/2012
Processo n. 134.852/2011

ANEXO N. 1

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA JUSTIFICATIVA

A contratação dos serviços objeto da licitação permitirá a continuidade dos serviços de suporte técnico ao software JBoss SOA-P, denominado JBoss Enterprise SOA Platform with Management, sob a forma de subscrição, o qual constitui a infraestrutura de automação de processos de negócios da Câmara dos Deputados.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa relativa ao objeto deste Pregão correrá à conta de dotação existente com a seguinte classificação orçamentária:

- Programa de Trabalho: 01.031.0553.4061.0001 – Processo Legislativo
- Natureza da Despesa:
 - 3.0.00.00 – Despesas Correntes
 - 3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
 - 3.3.90.00 – Aplicações Diretas
 - 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

GRUPO ÚNICO (ITENS 1 E 2)	SUBSCRIÇÕES DE SUPORTE TÉCNICO DO SOFTWARE JBOSS ENTERPRISE SOA PLATFORM WITH MANAGEMENT, MODALIDADE STANDARD E PREMIUM
ITEM 1	SUBSCRIÇÃO DE SUPORTE TÉCNICO DO SOFTWARE JBOSS ENTERPRISE SOA PLATFORM WITH MANAGEMENT NA MODALIDADE PREMIUM

DESCRIÇÃO: contratação de subscrições de suporte técnico referentes ao software JBoss Enterprise SOA Platform with Management, 16 (dezesseis) núcleos (core), na modalidade PREMIUM, pelo período de 12 (doze) meses.

SUPORTE TÉCNICO: atendimento especializado sob demanda, prestado remotamente, a critério da área demandante. O suporte técnico será prestado como uma série de procedimentos destinados a auxiliar a equipe técnica da Câmara dos Deputados na prevenção e resolução de problemas no software JBoss Enterprise SOA Platform with Management, bem como na otimização ou ajustes nas suas configurações. Os prazos de início e de conclusão de atendimento deverão respeitar a classificação da tabela de severidade de chamados técnicos. Os serviços de suporte técnico deverão ser prestados de segunda a sexta-feira, entre 9h e 18h, exceto para os incidentes de severidade 1 (urgente), que deverão ser prestados 24 (vinte e quatro) horas por dia, sete dias por semana. Os chamados



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 157/2012
Processo n. 134.852/2011

também poderão ser abertos 24 horas por dia, 7 dias por semana.

Unidade: SERVIÇO

Quantidade: 1

ITEM 2

SUBSCRIÇÃO DE SUPORTE TÉCNICO DO SOFTWARE JBOSS ENTERPRISE SOA PLATFORM WITH MANAGEMENT NA MODALIDADE STANDARD

DESCRIÇÃO: contratação de subscrições de suporte técnico referentes ao software JBoss Enterprise SOA Platform with Management, 16 (dezesseis) núcleos (core), na modalidade STANDARD, pelo período de 12 (doze) meses.

SUPORTE TÉCNICO: atendimento especializado sob demanda, prestado remotamente, a critério da área demandante. O suporte técnico será prestado como uma série de procedimentos destinados a auxiliar a equipe técnica da Câmara dos Deputados na prevenção e resolução de problemas no software JBoss Enterprise SOA Platform with Management, bem como na otimização ou ajustes nas suas configurações. Os prazos de início e de conclusão de atendimento deverão respeitar a classificação da tabela de severidade de chamados técnicos. Os serviços de suporte deverão ser prestados de segunda a sexta-feira, entre 9h e 18h. Os chamados também poderão ser abertos 24 horas por dia, 7 dias por semana.

Unidade: SERVIÇO

Quantidade: 1

4. DAS SUBSCRIÇÕES DE SUPORTE TÉCNICO

4.1. As subscrições de suporte técnico da *Red Hat Inc.* relativas ao software JBoss Enterprise SOA Platform with Management facultam, à Câmara dos Deputados, as prerrogativas a seguir:

- 4.1.1. assistência e resposta às questões referentes à instalação, ao uso, esclarecimento de dúvidas, diagnóstico de problemas e correções de defeitos (bugs) dos softwares;
- 4.1.2. garantia de continuidade dos serviços e proteção legal à Câmara dos Deputados contra possíveis infrações de patentes e de propriedade intelectual existentes nos softwares;
- 4.1.3. permissão de uso das subscrições em máquinas com arquitetura Intel de 32 bits ou 64 bits, a critério da Câmara dos Deputados, sem ônus adicionais;
- 4.1.4. esclarecimentos de dúvidas e orientações sobre instalação, configuração e uso dos softwares;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 157/2012
Processo n. 134.852/2011

- 4.1.5. recebimento de correções (patches, hotfixes, service packs etc.), de atualizações (updates – mudanças, aprimoramentos e acréscimos) e de novas versões (upgrades, releases) dos softwares, livres de quaisquer ônus;
 - 4.1.6. acesso, livre de qualquer ônus ou restrição, ao portal Web de suporte oficial da Red Hat Inc., para fins de abertura e acompanhamento do progresso das solicitações de suporte (ticket) e consulta ao histórico das solicitações;
 - 4.1.7. o histórico completo das solicitações de suporte, incluindo sintomas, solução, arquivos e informações trocados, deverá ser armazenado, organizado e mantido em uma base de conhecimento (Knowledge Base) que possibilite a pesquisa, consulta e cópia futuras, sem restrições, pela Câmara dos Deputados.
 - 4.1.8. acesso, livre de qualquer ônus ou restrição, à base de conhecimentos (Knowledge Base – KB) oficial da Red Hat Inc., com artigos técnicos, ferramentas e guias para diagnóstico e solução de problemas (troubleshooting);
 - 4.1.9. acesso, livre de qualquer ônus ou restrição, ao repositório de programas da Red Hat Inc. para fins de obtenção de correções, atualizações recentes, “drivers”, programas de controle, documentações e informações técnicas completas dos softwares;
 - 4.1.10. abertura de número ilimitado de solicitações de suporte (ticket), com possibilidade de acesso direto aos engenheiros de suporte sênior, certificados pela Red Hat Inc;
 - 4.1.11. assistência técnica em idioma local (Brasil/português) ou com tradução simultânea, salvo se houver concordância entre as partes para atendimento em outro idioma;
 - 4.1.12. canais de acesso sem restrições ao serviço de suporte oficial da Red Hat, Inc. via portal Web (URL – páginas na Internet) e por meio de número telefônico de acesso gratuito (0800).
- 4.2. A Câmara dos Deputados terá direito a designar, no mínimo, 2 (dois) contatos nomeados para a abertura e o acompanhamento das solicitações de suporte.
- 4.2.1. Cada contato nomeado deverá ter um número de identificação (*login*), individual e intransferível, que possibilite o acesso sem restrições aos serviços de suporte técnico e manutenção.
 - 4.2.2. A Câmara dos Deputados poderá requerer, a qualquer tempo, a alteração dos contatos indicados.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 157/2012
Processo n. 134.852/2011

4.3. A Contratante é responsável por estabelecer e alterar o nível de severidade das solicitações.

4.3.1. A severidade do incidente determina, também, os tempos de resposta, conforme a seguir:

Tabela de Severidade de Chamados Técnicos			
Nível de Severidade	Descrição	Tempo de Resposta (STANDARD)	Tempo de Resposta (PREMIUM)
1	Urgente: Impacto severo nos ambientes de produção, (perda de dados de produção ou sistemas inoperantes). Não há soluções de contorno disponíveis.	Início de atendimento por especialista em até 1 (uma) hora útil após a transmissão do incidente ou problema por qualquer meio.	Início de atendimento por especialista em até 1 (uma) hora útil após a transmissão do incidente ou problema por qualquer meio.
2	Alto: Sistemas em funcionamento, porém com capacidade bastante reduzida, afetando grande parte das operações de negócios ou sistemas críticos. Não há soluções de contorno disponíveis.	Início de atendimento por especialista em até 4 (quatro) horas úteis após a transmissão do incidente ou problema por qualquer meio.	Início de atendimento por especialista em até 2 (duas) horas úteis após a transmissão do incidente ou problema por qualquer meio.
3	Médio: Impacto moderado nos sistemas em produção com perda ou degradação de desempenho ou de funcionalidades não-críticas. As operações de negócios continuam em	Início de atendimento por especialista em até 1 (um) dia útil após a transmissão do incidente ou problema por qualquer meio.	Início de atendimento por especialista em até 4 (quatro) horas úteis após a transmissão do incidente ou problema por qualquer meio.



Tabela de Severidade de Chamados Técnicos			
Nível de Severidade	Descrição	Tempo de Resposta (STANDARD)	Tempo de Resposta (PREMIUM)
	inclusive pelo uso de soluções alternativas.		
4	Baixo: Mínimo ou nenhum impacto nos sistemas em produção. Pode envolver questões sobre uso e configuração, recomendações de correções e melhorias e esclarecimento de dúvidas.	Início de atendimento por especialista em até 2 (dois) dias úteis após a transmissão do incidente ou problema por qualquer meio.	Início de atendimento por especialista em até 8 (oito) horas úteis após a transmissão do incidente ou problema por qualquer meio.

4.3.1.1. Hora útil refere-se ao intervalo de sessenta minutos compreendido no período de expediente das 09h às 18h, em dias úteis, podendo começar num dia e terminar no outro (ex: das 17h30 de uma sexta-feira às 09h30 da segunda-feira seguinte, conta-se apenas uma hora útil).

4.4. Questões de suporte poderão ser escalonadas diretamente para os engenheiros de suporte sênior, certificados pela Red Hat, Inc. para acelerar a resolução de problemas em produção.

4.5. Ao submeter uma solicitação de suporte ao serviço de suporte técnico, a Contratante fornecerá as seguintes informações e outras que se façam necessárias:

- a) o número de identificação individual e nome do contato;
- b) tipo e modelo da máquina (computador servidor);
- c) meio preferível de contato (voz ou e-mail);
- d) informação sobre o produto relacionado e versão;
- e) descrição do problema ou incidente;
- f) severidade em relação aos impactos nos negócios.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 157/2012
Processo n. 134.852/2011

4.6. Ao abrir uma solicitação de suporte, o solicitante receberá um número único de registro para fins de referência futura, consultas e acompanhamento.

4.7. A Câmara dos Deputados poderá franquear o acesso remoto aos seus sistemas, desde que solicitado e de forma temporária, especificamente para análise, diagnóstico e correção de problemas referentes a incidentes.

4.8. O acesso ficará restrito aos sistemas expressamente autorizados pela Câmara dos Deputados.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. As subscrições de suporte técnico referentes ao software JBoss Enterprise SOA Platform with Management deverão ser entregues no prazo estabelecido na proposta da contratada, que não pode ser superior a 20 (vinte) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato.

5.1.1. As subscrições de suporte técnico serão entregues na Câmara dos Deputados, situada no Palácio do Congresso Nacional - Praça dos Três Poderes, Brasília – DF, CEP 70160-900, podendo ser entregues mediante declaração da contratada informando o código da subscrição em nome da Câmara dos Deputados.

5.2. Por subscrição de suporte técnico na modalidade PREMIUM, segundo a nomenclatura oficial da Red Hat, Inc., subentende-se o direito de solicitar e receber softwares e serviços de suporte técnico da Red Hat em regime 24x7, significando que poderão ser demandados serviços de suporte técnico vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana para incidentes de severidade “1” (Urgente).

5.2.1. Para os demais tipos de incidentes, o regime será 9x5, ou seja, poderão ser requisitados serviços de suporte técnico somente durante o expediente normal de trabalho, entre 9h e 18h, de segunda a sexta-feira.

5.3. Por subscrição de suporte técnico na modalidade STANDARD, segundo a nomenclatura oficial da Red Hat, Inc., subentende-se o direito de solicitar e receber softwares e serviços de suporte técnico da Red Hat em regime 9x5, significando que poderão ser demandados serviços de suporte técnico oito horas por dia, cinco dias por semana, ou seja, poderão ser requisitados serviços de suporte técnico somente durante o expediente normal de trabalho, entre 9h e 18h, de segunda a sexta-feira.

5.4. Os serviços de subscrição de suporte técnico incluem o acesso, livre de qualquer ônus ou restrição, ao portal Web e à base de conhecimentos oficiais da Red Hat Inc., como também ao seu repositório de programas contendo correções, atualizações recentes, “drivers”, programas de controle, documentações e informações técnicas completas dos softwares.

5.5. É vedada a veiculação de publicidade acerca dos contratos e o uso e divulgação de informações de propriedade da Câmara dos Deputados, salvo se houver prévia e expressa autorização, por escrito, da Câmara dos Deputados.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 157/2012
Processo n. 134.852/2011

5.6. É vedada a subcontratação de empresa para a execução dos serviços previstos neste Anexo, com exceção dos serviços prestados pelo próprio fabricante.

6.DO RECEBIMENTO

6.1. O objeto contratual será recebido se em perfeitas condições e conforme as especificações editalícias a que se vincula a proposta da Contratada.

6.2. O aceite definitivo das subscrições de suporte à Solução BPMS somente poderá ser feito após a comprovação da ativação das subscrições no portal Web oficial de suporte da Red Hat, Inc.

7. DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL

7.1. Considera-se órgão responsável pela gestão dos serviços objeto do contrato o Centro de Informática da Câmara dos Deputados, localizado no 11º andar do Edifício Anexo I, que designará o fiscal responsável pelos atos de acompanhamento, controle e fiscalização da execução contratual.

Brasília, 14 de agosto de 2012.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



ANEXO N. 2
DA CONTRATAÇÃO

1. DO CONTRATO

1.1. A adjudicatária do presente Pregão assinará o respectivo Contrato no prazo de cinco dias úteis a partir da sua notificação, devendo prestar garantia, nos termos do Título 5.

1.1.1. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara.

1.1.2. A contratada assinará Termo de Compromisso de Confidencialidade, constante do Anexo n. 6, quando da assinatura do contrato.

1.2. O contrato terá duração de doze meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em conformidade com o inciso II do Artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, e com o inciso II do Artigo 105 do REGULAMENTO, a critério da Câmara dos Deputados.

1.3. Para a assinatura do contrato, a adjudicatária indicará à Câmara dos Deputados, o nome de seu preposto ou empregado com competência para manter entendimentos e receber comunicações ou transmiti-las ao órgão responsável pela fiscalização do contrato, juntamente com os números de telefone e fax e o endereço eletrônico que serão utilizados para contato.

1.3.1. A adjudicatária, no prazo definido neste item, fornecerá ao órgão responsável a relação nominal dos empregados que prestarão os serviços.

1.3.2. Qualquer alteração dos dados fornecidos deverá ser formalmente comunicada ao órgão responsável.

1.4. O Edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do Contrato, como se nele estivessem transcritos.

1.5. Caso a adjudicatária convocada não assine o Contrato no prazo e nas condições estabelecidos, a Câmara dos Deputados reserva-se o direito de convocar outra licitante, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em conformidade com a proposta desta, após negociação e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis.

1.6. O Contrato poderá ser rescindido nos termos das disposições contidas nos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 157/2012
Processo n. 134.852/2011

2. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

2.1. No interesse da Câmara dos Deputados, o valor desta contratação poderá ser aumentado ou diminuído em até 25% (vinte e cinco por cento), em razão de acréscimos ou exclusões de componentes do objeto, nas mesmas condições contratuais da proposta, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 113 do REGULAMENTO.

2.1.1. As supressões além desse limite são facultadas por acordo entre as partes, em conformidade com o parágrafo 2º do artigo 113 do REGULAMENTO.

2.2. O preço global contratado poderá ser repactuado, desde que observado interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da proposta, ou da data do orçamento a que a proposta se referir, ou da data da última repactuação, cabendo à Contratada, na oportunidade de sua solicitação, justificar e comprovar a variação dos componentes dos custos do Contrato, apresentando, inclusive, Memória de Cálculo e Planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da Contratante.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A Contratada deverá cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2. Além do estatuído neste Edital e em seus Anexos, a Contratada cumprirá as instruções complementares do órgão responsável, quanto à execução e ao horário de realização dos serviços, permanência e circulação de pessoas nos prédios administrativos da Câmara dos Deputados.

3.3. Para o pessoal em serviço será exigido o porte de cartão de identificação, a ser fornecido pela prestadora dos serviços ou, no interesse administrativo, pelo Departamento de Polícia Legislativa.

3.3.1. Os empregados da Contratada, além de portar identificação, deverão se apresentar sempre limpos e asseados, quer no aspecto de vestuário e calçado, quer no de higiene pessoal, devendo ser substituído imediatamente aquele que não estiver de acordo com esta exigência, mediante comunicação do órgão responsável.

3.4. A Contratada assumirá inteira responsabilidade por danos ou desvios eventualmente causados ao patrimônio da Câmara dos Deputados ou de terceiros por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, na área de prestação dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas no contrato.

3.5. A Contratada comunicará, verbal e imediatamente, ao órgão responsável, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, **em até dois dias úteis após o ocorrido**, reduzirá a escrito a comunicação verbal, acrescentando todos os dados e circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos e entregará o termo ao Órgão Responsável.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 157/2012
Processo n. 134.852/2011

3.6. Os empregados da Contratada, por esta alocados na execução dos serviços, embora sujeitos às normas disciplinares ou convencionais da Casa, não terão com ela qualquer vínculo empregatício.

3.6.1. Todas as obrigações tributárias, trabalhistas e sociais da Contratada e de seus empregados serão de inteira responsabilidade desta.

3.7. A Contratada ficará obrigada a reparar, corrigir, refazer ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados, por exigência do órgão responsável, que lhe assinará prazo compatível com as providências ou reparos a realizar.

4. DO PAGAMENTO

4.1. O objeto aceito definitivamente pela Câmara dos Deputados será pago por meio de depósito em conta corrente da Contratada, em agência bancária indicada, mediante a apresentação, em duas vias, de nota fiscal/fatura discriminada, após atestação pelo órgão responsável.

4.1.1. A instituição bancária, a agência e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal/fatura.

4.1.2. A nota fiscal/fatura deverá ser acompanhada da Certidão Negativa de Débitos para com o INSS – CND, do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), todos dentro do prazo de validade neles expresso.

4.2. O pagamento será feito com prazo não superior a trinta dias, contados do aceite do objeto e da comprovação da regularidade da documentação fiscal e trabalhista apresentada, prevalecendo a data que ocorrer por último.

4.2.1. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Câmara dos Deputados encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, calculados pela fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos Moratórios devidos;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 157/2012
Processo n. 134.852/2011

em que i = taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano).

4.3. Quando aplicável, o pagamento efetuado pela Câmara dos Deputados estará sujeito às retenções de que tratam o artigo 31 da Lei 8.212, de 1991, com redação dada pelas Leis 9.711, de 1998 e 11.933, de 2009, além das previstas no artigo 64 da Lei 9.430, de 1996 e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.

4.4. Estando a Contratada isenta das retenções referidas no item anterior, a comprovação deverá ser anexada à respectiva fatura.

4.5. As pessoas jurídicas enquadradas nos incisos III, IV e XI do art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012, dispensadas da retenção de valores correspondentes ao Imposto de Renda e às contribuições administradas pela Receita Federal do Brasil, deverão apresentar, a cada pagamento, declaração em 2 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal, na forma dos Anexos II, III e IV do referido documento normativo.

5. DA GARANTIA CONTRATUAL

5.1. Para segurança do cumprimento de suas obrigações, a adjudicatária prestará garantia correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor do contrato, de acordo com o artigo 93 e seus parágrafos do REGULAMENTO, observando o disposto a seguir:

5.1.1. A garantia será prestada no prazo de até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato e só poderá ser levantada ao final da vigência contratual.

5.1.2. A garantia deverá cobrir todo o período de vigência contratual.

5.1.3. Quando se tratar de depósito caucionado, a garantia deverá observar o disposto no Decreto-Lei 1.737, de 20 de dezembro de 1979 e orientação do SIAFI, que determinam devam ser as garantias prestadas em dinheiro, nas licitações públicas, depositadas na Caixa Econômica Federal (CEF).

5.1.4. Se a garantia não for prestada em dinheiro, o documento de garantia deverá conter cláusula de renúncia aos benefícios contidos no artigo 827 do Código Civil, devendo ainda estar reconhecidas em cartório as firmas dos garantes.

5.1.5. Se a garantia for prestada por Seguro-Garantia, a apólice deverá conter cláusula expressa de cobertura de multas e sanções administrativas contratuais impostas ao Tomador, similar ao texto que segue: "Esta garantia dá cobertura ao pagamento das multas e sanções administrativas contratuais impostas ao Tomador".

5.1.6. Se a garantia for prestada em títulos da dívida pública, sua aceitação será condicionada à atestaçāo de sua validade e exigibilidade pelo órgão competente das fazendas federais, estaduais e municipais respectivas, conforme o caso.

5.1.7. No instrumento do seguro-garantia a Câmara dos Deputados deverá constar como beneficiária do seguro.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 157/2012
Processo n. 134.852/2011

5.1.8. Não serão aceitas garantias concedidas de forma proporcional ao prazo de validade das mesmas.

5.1.9. O prazo para que a Câmara dos Deputados cientifique a instituição garantidora do fato justificador da execução da garantia deverá ser igual ou superior a 90 (noventa) dias, contados a partir do término da vigência do contrato.

5.1.10. Não serão admitidas garantias contendo cláusula que fixe prazos prescricionais distintos daqueles previstos na lei civil, para a Câmara dos Deputados requerer perante a instituição garantidora.

5.1.11. O atraso na prestação da garantia ou sua apresentação em desacordo com o Edital, no prazo fixado, ensejará a aplicação de multa correspondente a 2,22% (dois inteiros e vinte e dois centésimos por cento) do valor estipulado para a garantia, por dia de atraso, a ser aplicada do 16º ao 60º dia, sem prejuízo do disposto no item 5.4 deste anexo.

5.1.12. A falta de prestação da garantia no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do dia útil imediato ao da assinatura do contrato, ensejará a instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade, de que poderá resultar o impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 5 (cinco) anos e, ainda, a rescisão unilateral do contrato por inexecução da obrigação.

5.2. A garantia, ou os documentos que a representam, deverá ser depositada na Coordenação de Contabilidade da Câmara dos Deputados, localizada no Edifício Anexo I, 5.º andar, sala 505.

5.3. No caso de rescisão do contrato por culpa da Contratada, a garantia será executada para ressarcimento à Câmara dos Deputados das multas e indenizações devidas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital e no REGULAMENTO.

5.4. Enquanto não constituída a garantia, o valor a ela correspondente será deduzido, para fins de retenção até o cumprimento da obrigação, de eventuais créditos em favor da contratada, decorrentes de faturamento.

5.5. No caso de rescisão do contrato por culpa da Contratada, a garantia será executada para ressarcimento à Câmara dos Deputados das multas e indenizações devidas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital e no REGULAMENTO.

5.6. A devolução de garantia prestada em dinheiro será feita mediante ordem da Câmara dos Deputados junto à CEF para transferência do respectivo valor para a conta expressamente indicada pela Contratada.

Brasília, 14 de agosto de 2012.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 157/2012
Processo n. 134.852/2011

ANEXO N. 3
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.
2. As sanções serão aplicadas com observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório.
3. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da Contratada de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros.
4. A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, não mantiver a proposta, faltar ou fraudar com suas obrigações estipuladas neste Edital, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, após regular processo de apuração de responsabilidade, ficar impedida de licitar e de contratar com a União, com descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo de multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
 - 4.1. Pelo descumprimento de outras obrigações assumidas, considerada a gravidade da transgressão, serão aplicadas as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666, de 1993, a saber:
 - a) advertência, formalizada por escrito;
 - b) multa, nos casos previstos neste Edital;
 - c) suspensão temporária para licitar e impedimento para contratar com a Administração Pública;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos da lei.
5. Caso a adjudicatária não assine o Contrato no prazo estipulado neste Edital, sem justificativa ou com justificativa não aceita pela Câmara dos Deputados, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida.
 - 5.1. Ocorrendo a hipótese referida neste item, a Câmara dos Deputados anulará a Nota de Empenho e aplicará à adjudicatária multa de 10% (dez por cento) do valor total da adjudicação, instaurando processo para apuração de responsabilidade, do qual poderá resultar o impedimento de licitar e de contratar com a União, com descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
6. Ocorrendo atraso injustificado ou com justificativa não aceita pela Câmara dos Deputados para entregar as subscrições, à Contratada será imposta multa



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 157/2012
Processo n. 134.852/2011

calculada sobre o valor da subscrição entregue com atraso, de acordo com a seguinte tabela:

DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA
1	0,1%	15	2,0%	29	5,7%
2	0,2%	16	2,2%	30	6,0%
3	0,3%	17	2,4%	31	6,4%
4	0,4%	18	2,6%	32	6,8%
5	0,5%	19	2,8%	33	7,2%
6	0,6%	20	3,0%	34	7,6%
7	0,7%	21	3,3%	35	8,0%
8	0,8%	22	3,6%	36	8,4%
9	0,9%	23	3,9%	37	8,8%
10	1,0%	24	4,2%	38	9,2%
11	1,2%	25	4,5%	39	9,6%
12	1,4%	26	4,8%	40	10,0%
13	1,6%	27	5,1%		
14	1,8%	28	5,4%		

7. Não será aplicada multa de valor igual ou inferior a 10% da quantia definida na Portaria n. 49, de 1º de abril de 2004, do Ministério da Fazenda, ou em norma que vier a substituí-la, para inscrição de débito na Dívida Ativa da União.

7.1. Não se aplica o disposto neste item, quando verificada, em um período de 60 (sessenta) dias, a ocorrência de multas que somadas ultrapassem o valor fixado para inscrição em Dívida Ativa da União.

8. Findo o prazo fixado sem que a Contratada tenha entregado as subscrições, além da multa prevista, poderá, a critério da Câmara, ser cancelada, parcial ou totalmente, a Nota de Empenho, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

9. A Contratada será também considerada em atraso se prestar os serviços em desacordo com as especificações e não corrigir as inconsistências apresentadas dentro do período remanescente do prazo de entrega fixado na proposta.

10. Se a Contratada, a qualquer tempo, deixar de executar os serviços ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço não realizado, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

11. Os valores relativos a multas aplicadas e a danos e prejuízos eventualmente causados serão descontados dos pagamentos devidos pela Câmara dos Deputados ou recolhidos pela Contratada à Coordenação de Movimentação Financeira, dentro de cinco dias úteis, a partir da sua notificação por carta, ou ainda, cobrados na forma da legislação em vigor.

12. Pelo não cumprimento das obrigações contratuais, ou execução insatisfatória dos serviços, omissão e outras faltas não justificadas ou se a Câmara dos Deputados julgar as justificativas improcedentes, poderão ser impostas à Contratada, ainda, multas por infração cometida, limitadas, em qualquer caso, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, observados, sempre, a reprovabilidade da



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 157/2012
Processo n. 134.852/2011

conduta da Contratada, dolo ou culpa e o disposto no item 11 deste anexo e sopesados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, de acordo com a seguinte tabela:

INFRAÇÃO	PERCENTUAIS (sobre o valor total do contrato)
DEIXAR DE:	
1. Cumprir o tempo de resposta definido na tabela do subitem 4.3.1 do Anexo n. 1, conforme modalidade da subscrição de suporte (Standard ou Premium), por unidade de tempo de resposta ou fração de atraso	0,5
2. manter a disponibilidade dos serviços (Web e Telefônico) na forma do subitem 4.1.12 do Anexo n. 1, por constatação	3,2
3. cumprir determinação formal ou instrução do órgão responsável, por ocorrência	0,4
4. cumprir quaisquer dos itens do edital e de seus anexos não previstos nesta tabela de multas, por item e por ocorrência	0,8
5. cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão responsável, por item e por ocorrência	1,6

Brasília, 14 de agosto de 2012.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 157/2012
Processo n. 134.852/2011

ANEXO N. 4

MODELO DA PROPOSTA COMPLETA

(Anexo disponível em documento WORD (.doc) para download na página
<http://www2.camara.gov.br/transparencia/licitacoes/editais/pregaoeletronico.html>).

PREGÃO ELETRÔNICO N. 157/12

OBJETO: Fornecimento de subscrições de suporte técnico referentes ao software Jboss Enterprise SOA Platform with Management, 16 (dezesseis) núcleos (core), pelo período de doze meses.

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

FONE/FAX: _____

ENDEREÇO ELETRÔNICO: _____

À

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Em atendimento ao Edital do Pregão à epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

GRUPO/ ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
ÚNICO (ITENS 1 E 2)	SUBSCRIÇÕES DE SUPORTE TÉCNICO DO SOFTWARE JBOSS ENTERPRISE SOA PLATFORM WITH MANAGEMENT, MODALIDADE STANDARD E PREMIUM				
ITEM 1	SUBSCRIÇÃO DE SUPORTE TÉCNICO DO SOFTWARE JBOSS ENTERPRISE SOA PLATFORM WITH MANAGEMENT NA MODALIDADE PREMIUM	SV	1		
ITEM 2	SUBSCRIÇÃO DE SUPORTE TÉCNICO DO SOFTWARE JBOSS ENTERPRISE SOA PLATFORM WITH MANAGEMENT NA MODALIDADE STANDARD	SV	1		
PREÇO TOTAL PARA O GRUPO ÚNICO R\$					
PREÇO TOTAL PARA O GRUPO ÚNICO POR EXENSO:					

Os itens constantes dessa planilha correspondem exatamente às especificações descritas no Anexo n. 1 deste Edital, às quais aderimos formalmente.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 157/2012
Processo n. 134.852/2011

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (por extenso) dias (observar o disposto no Título 9 do Edital).

PRAZO DE ENTREGA DAS SUBSCRIÇÕES: _____ (por extenso) dias (observar o disposto no Anexo n. 1).

Declaramos que somos parceiras oficiais da Red Hat do Brasil LTDA. e estamos credenciadas a fornecer subscrições oficiais das soluções Red Hat JBoss Enterprise Middleware.

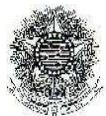
Brasília, de _____ de 2012.

Assinatura do representante legal da empresa

Nome do representante legal da empresa

Brasília, 14 de agosto de 2012.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 157/2012
Processo n. 134.852/2011

ANEXO N. 5

ORÇAMENTO ESTIMADO

GRUPO/ ITEM	DESCRÍÇÃO	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
ÚNICO (ITENS 1 E 2)	SUBSCRIÇÕES DE SUPORTE TÉCNICO DO SOFTWARE JBOSS ENTERPRISE SOA PLATFORM WITH MANAGEMENT, MODALIDADE STANDARD E PREMIUM				
1	SUBSCRIÇÃO DE SUPORTE TÉCNICO DO SOFTWARE JBOSS ENTERPRISE SOA PLATFORM WITH MANAGEMENT NA MODALIDADE PREMIUM	SV	1	97.826,75	97.826,75
2	SUBSCRIÇÃO DE SUPORTE TÉCNICO DO SOFTWARE JBOSS ENTERPRISE SOA PLATFORM WITH MANAGEMENT NA MODALIDADE STANDARD	SV	1	65.931,63	65.931,63
PREÇO TOTAL DO GRUPO ÚNICO R\$					163.758,38

Brasília, 14 de agosto de 2012.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 157/2012
Processo n. 134.852/2011

ANEXO N. 6

MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO DE CONFIDENCIALIDADE

TERMO DE COMPROMISSO DE CONFIDENCIALIDADE
DE INFORMAÇÕES DECORRENTE DO CONTRATO
[NÚMERO DO CONTRATO PRINCIPAL] CELEBRADO
ENTRE A CÂMARA DOS DEPUTADOS E [NOME DA
EMPRESA]

A CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 00.530.352/0001-59, neste ato representada por seu Diretor-Geral, o Senhor [NOME], brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília-DF, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e [RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL], pessoa jurídica com sede na [ENDEREÇO], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [N.º DE INSCRIÇÃO NO CNPJ/MF], neste ato representado na forma de seus atos constitutivos, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE**, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste Termo é a proteção de dados, informações e recursos de propriedade da **CONTRATANTE**, derivados ou não de conhecimento e de atividades intelectuais de servidores e contratados ou de atividades parlamentares, a que terá acesso a **CONTRATADA**, em razão do Contrato [CONTRATO PRINCIPAL] celebrado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

Parágrafo primeiro. O acesso aos dados, informações e recursos de propriedade da **CONTRATANTE**, derivados ou não de conhecimento e de atividades intelectuais de servidores e contratados ou de atividades parlamentares, tem caráter restrito.

Parágrafo segundo. Todo dado, informação e recursos de propriedade da **CONTRATANTE**, derivados ou não de conhecimento e de atividades intelectuais de servidores e contratados ou de atividades parlamentares, a que a **CONTRATADA** venha a ter acesso e tomar conhecimento, direta ou indiretamente, possuem sempre caráter confidencial e são de uso exclusivo para o desenvolvimento das atividades decorrentes dos serviços relativos ao contrato referido na cláusula anterior, doravante referido simplesmente como Contrato.

Parágrafo terceiro. Em razão do caráter confidencial, todo dado, informação e recursos de propriedade da **CONTRATANTE**, derivados ou não de conhecimento e atividades intelectuais de servidores e contratados ou de atividades parlamentares, serão utilizados sigilosamente, não podendo ser divulgados a terceiros não autorizados, aí considerados, inclusive, os próprios servidores, empregados, contratados, prepostos da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, e outros, a qualquer título vinculados a qualquer das partes.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 157/2012
Processo n. 134.852/2011

Parágrafo quarto. A ausência de manifestação expressa da **CONTRATANTE**, quanto à natureza dos dados, informações e recursos de propriedade da **CONTRATANTE**, derivados ou não de conhecimento e de atividades intelectuais de servidores e contratados ou de atividades parlamentares, e a falta de autorização formal para acesso a estes, sob nenhuma circunstância poderá ser entendida como permissão para divulgação ou liberação de qualquer compromisso previsto neste Termo, devendo a **CONTRATADA**, em caso de dúvida, tratá-los como confidenciais.

Parágrafo quinto. Os termos “dados”, “informações” e “recursos de propriedade da **CONTRATANTE**, derivados ou não de conhecimento e atividades intelectuais de servidores e contratados ou de atividades parlamentares” abrangem todas as possíveis formas de suas manifestações, seja escrita, verbal ou digital, tangível ou intangível.

Parágrafo sexto. São considerados “dados”, “informações” ou “recursos de propriedade da **CONTRATANTE**, derivados ou não de conhecimento e atividades intelectuais de servidores e contratados ou de atividades parlamentares”, mas não se limitando a apenas esses exemplos: cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, discos, disquetes, fitas, arquivos digitais, *know-how*, técnicas, *designs*, especificações, desenhos, contratos, processos, projetos, conceitos de produtos ou artefatos, especificações, invenções e idéias, outras informações técnicas, financeiras, entre outros, a que, direta ou indiretamente, a **CONTRATADA** venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiados durante e em razão das tratativas e atividades realizadas em cumprimento do Contrato.

Parágrafo sétimo. É vedado à **CONTRATADA** revelar a terceiros, reproduzir ou utilizar os dados, informações e recursos de propriedade da **CONTRATANTE**, derivados ou não de conhecimento e de atividades intelectuais de servidores e contratados ou de atividades parlamentares, em qualquer hipótese ou sob qualquer circunstância, bem como permitir que algum de seus diretores, empregados ou prepostos o faça, ou faça uso para fim diverso do estritamente relacionado à execução do Contrato,.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS LIMITAÇÕES DA CONFIDENCIALIDADE

Parágrafo primeiro Não estão sujeitos à confidencialidade de que trata o presente Termo, os dados, informações e recursos, derivados ou não de conhecimento e de atividades intelectuais de servidores e contratados ou de atividades parlamentares, que:

- a) Tenham se tornado de domínio público, exceto se em decorrência de ato ou omissão de terceiros ou da **CONTRATADA**;
- b) Estejam sob domínio da **CONTRATADA**, como resultado de comprovado desenvolvimento próprio da **CONTRATADA**;
- c) Tenham se tornados públicos em razão Lei ou de ordem judicial, devendo, entretanto, a **CONTRATADA** notificar formalmente à **CONTRATANTE** a existência de pertinentes permissivos; ou



d) Tenham seu caráter confidencial formalmente revogado pela **CONTRATANTE** ou tenham sua divulgação sido expressamente autorizada.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Parágrafo primeiro. Para uso interno por diretores, empregados ou prepostos que necessitem ter acesso, exclusivamente para os objetivos do Contrato, a **CONTRATADA** poderá efetuar cópia dos dados, informações e recursos de propriedade da **CONTRATANTE**, derivados ou não de conhecimento e atividades intelectuais de servidores e contratados ou de atividades parlamentares, sem consentimento prévio e expresso da **CONTRATANTE**:

Parágrafo segundo. A **CONTRATADA** compromete-se a cientificar formalmente seus diretores, empregados e prepostos da existência deste Termo e da natureza confidencial das informações e comprometê-los a observá-lo;

Parágrafo terceiro. A **CONTRATADA** obriga-se a informar à **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer violação às condições deste Termo ou quebra do sigilo dos dados, informações e recursos de propriedade da **CONTRATANTE**, derivados ou não de conhecimento e de atividades intelectuais de servidores e contratados ou de atividades parlamentares, que se encontrem sob sua posse, ocorridos por ação ou omissão de seus diretores, empregados, prepostos ou terceiros.

Parágrafo quarto. O acesso e uso dos dados, informações e recursos de propriedade da **CONTRATANTE**, derivados ou não de conhecimento e de atividades intelectuais de servidores e contratados ou de atividades parlamentares, pela **CONTRATADA**, não implicam, sob nenhuma hipótese, transferência nem compartilhamento tácito de propriedade.

CLÁUSULA QUINTA – DA DEVOLUÇÃO DE DADOS, INFORMAÇÕES E RECURSOS

Parágrafo único. Ao término da vigência do Contrato, os dados, informações e recursos de propriedade da **CONTRATANTE**, derivados ou não de conhecimento e de atividades intelectuais de servidores e contratados ou de atividades parlamentares, assim como quaisquer outros documentos materializados sobre qualquer mídia, deverão ser devolvidos imediatamente à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

Parágrafo único. O presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável, e suas condições e obrigações, notadamente, o dever de sigilo, permanecerão em vigor mesmo depois da cessação do vínculo entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Parágrafo único. A violação de qualquer das obrigações mencionadas neste instrumento sujeitará a **CONTRATADA**, seus diretores, empregados ou prepostos a responsabilidades administrativa, civil e criminal, sem prejuízo ao dever de reparação de danos morais e materiais porventura causados à **CONTRATANTE**.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 157/2012
Processo n. 134.852/2011

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos com base nos princípios gerais do Direito, nas normas do Direito Administrativo e em legislação específica.

E por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e um só efeito.

Brasília, DF, ____ de _____ de 200__.

Pela CONTRATANTE

Pela CONTRATADA

Diretor-Geral
CPF nº

Nome do representante legal
Cargo
CPF

Testemunhas:

1) _____

2) _____

Brasília, 14 de agosto de 2012.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 157/2012
Processo n. 134.852/2011

ANEXO N. 7

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N. (MINUTA)

CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA DOS DEPUTADOS E A (ADJUDICATÁRIA), PARA FORNECIMENTO DE SUBSCRIÇÕES DE SUPORTE TÉCNICO REFERENTES AO SOFTWARE JBOSS ENTERPRISE SOA PLATFORM WITH MANAGEMENT, 16 (DEZESSEIS) NÚCLEOS (CORE).

Ao(s) dia(s) do mês de de dois mil e doze, a CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n. 00.530.352/0001-59, daqui por diante denominada CONTRATANTE, e neste ato representada por seu Diretor-Geral, o senhor ROGÉRIO VENTURA TEIXEIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília - DF, e a (ADJUDICATÁRIA), situada na (endereço e cidade), inscrita no CNPJ sob o n., daqui por diante denominada CONTRATADA, e neste ato representada por seu (cargo na empresa), o senhor (nome e qualificação), residente e domiciliado em (cidade), perante as testemunhas que este subscrevem, acordam em celebrar o presente Contrato, em conformidade com o processo em referência, com as disposições contidas na Lei n. 8.666, de 21/6/93, e alterações posteriores, daqui por diante denominada simplesmente LEI, na Lei n. 10.520, de 17/7/02, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de 5/7/01, doravante denominado simplesmente REGULAMENTO, e com o Edital do Pregão Eletrônico n. 157/12 e seus Anexos, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é o fornecimento de subscrições de suporte técnico referentes ao software JBOSS Enterprise Soa Platform With Management, 16 (dezesseis) núcleos (core), pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as quantidades e especificações técnicas descritas no Edital do Pregão Eletrônico n. 157/12 e seus Anexos.

Parágrafo primeiro – Fazem parte do presente Contrato, para todos os efeitos:

- a) Edital do Pregão Eletrônico n. 157/12 e seus Anexos;
- b) Ata da Sessão Pública do Pregão Eletrônico n. 157/12;
- c) Proposta da CONTRATADA, datada de ____/____/12.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 157/2012
Processo n. 134.852/2011

Parágrafo segundo – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor decorrente do presente Contrato, em razão de inclusão ou exclusão de componentes do objeto, sem modificação de preços e demais condições constantes de sua proposta, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 65 da LEI, correspondente ao parágrafo 1º do artigo 113 do REGULAMENTO, e previsto no subitem 2.1 do Anexo n. 2 do referido Edital.

Parágrafo terceiro – As supressões além desse limite são facultadas por acordo entre as partes, em conformidade com o inciso II do parágrafo 2º do artigo 65 da LEI, correspondente ao parágrafo 2º do artigo 113 do REGULAMENTO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O objeto deste Contrato deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas descritas no item 3 do Anexo n. 1 ao Edital do Pregão Eletrônico n. 157/12.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DAS SUBSCRIÇÕES DE SUPORTE TÉCNICO

As subscrições de suporte técnico referentes ao software *JBoss Enterprise SOA Platform with Management* deverão ser entregues no prazo estabelecido na proposta da CONTRATADA, que não pode ser superior a 20 (vinte) dias, contados a partir da data da assinatura deste Contrato.

Parágrafo único - As subscrições de suporte técnico serão entregues na Câmara dos Deputados, situada no Palácio do Congresso Nacional - Praça dos Três Poderes, Brasília – DF, CEP 70160-900, podendo ser entregues mediante declaração da CONTRATADA informando o código da subscrição em nome da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO

A execução dos serviços de suporte técnico deverá obedecer as condições descritas nos itens 4 e 5 do Anexo n. 1 ao Edital do Pregão Eletrônico n. 157/12.

Parágrafo primeiro - Por subscrição de suporte técnico na modalidade PREMIUM, segundo a nomenclatura oficial da *Red Hat, Inc.*, subentende-se o direito de solicitar e receber softwares e serviços de suporte técnico da *Red Hat* em regime 24x7, significando que poderão ser demandados serviços de suporte técnico vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana para incidentes de severidade “1” (Urgente).

Parágrafo segundo - Para os demais tipos de incidentes, o regime será 9x5, ou seja, poderão ser requisitados serviços de suporte técnico somente durante o expediente normal de trabalho, entre 9h e 18h, de segunda a sexta-feira.

Parágrafo terceiro - Por subscrição de suporte técnico na modalidade STANDARD, segundo a nomenclatura oficial da *Red Hat, Inc.*, subentende-se o



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 157/2012
Processo n. 134.852/2011

direito de solicitar e receber softwares e serviços de suporte técnico da *Red Hat* em regime 9x5, significando que poderão ser demandados serviços de suporte técnico oito horas por dia, cinco dias por semana, ou seja, poderão ser requisitados serviços de suporte técnico somente durante o expediente normal de trabalho, entre 9h e 18h, de segunda a sexta-feira.

Parágrafo quarto - Os serviços de subscrição de suporte técnico incluem o acesso, livre de qualquer ônus ou restrição, ao portal Web e à base de conhecimentos oficiais da *Red Hat Inc.*, como também ao seu repositório de programas contendo correções, atualizações recentes, "drivers", programas de controle, documentações e informações técnicas completas dos softwares.

Parágrafo quinto - É vedada a veiculação de publicidade acerca dos contratos e o uso e divulgação de informações de propriedade da CONTRATANTE, salvo se houver prévia e expressa autorização, por escrito, da Câmara dos Deputados.

Parágrafo sexto - É vedada a subcontratação de empresa para a execução dos serviços previstos neste Contrato, com exceção dos serviços prestados pelo próprio fabricante.

CLÁUSULA QUINTA – DA TABELA DE SEVERIDADE E DO TEMPO DE RESPOSTA AO CHAMADO DE SUPORTE TÉCNICO

A CONTRATANTE será responsável por estabelecer e alterar o nível de severidade das solicitações.

Parágrafo primeiro - A severidade do incidente determina, também, os tempos de resposta, conforme a seguir:

Tabela de Severidade de Chamados Técnicos				
Nível de Severidade	Descrição	Tempo de Resposta (STANDARD)	Tempo de Resposta (PREMIUM)	
1	Urgente: Impacto severo nos ambientes de produção, (perda de dados de produção ou sistemas inoperantes). Não há soluções de contorno disponíveis.	Início de atendimento por especialista em até 1 (uma) hora útil após a transmissão do incidente ou problema por qualquer meio.	Início de atendimento por especialista em até 1 (uma) hora útil após a transmissão do incidente ou problema por qualquer meio.	



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 157/2012
Processo n. 134.852/2011

Tabela de Severidade de Chamados Técnicos

Nível de Severidade	Descrição	Tempo de Resposta (STANDARD)	Tempo de Resposta (PREMIUM)
2	Alto: Sistemas em funcionamento, porém com capacidade bastante reduzida, afetando grande parte das operações de negócios ou sistemas críticos. Não há soluções de contorno disponíveis.	Início de atendimento por especialista em até 4 (quatro) horas úteis após a transmissão do incidente ou problema por qualquer meio.	Início de atendimento por especialista em até 2 (duas) horas após a transmissão do incidente ou problema por qualquer meio.
3	Médio: Impacto moderado nos sistemas em produção com perda ou degradação de desempenho ou de funcionalidades não-críticas. As operações de negócios continuam em funcionamento, inclusive pelo uso de soluções alternativas.	Início de atendimento por especialista em até 1 (um) dia útil após a transmissão do incidente ou problema por qualquer meio.	Início de atendimento por especialista em até 4 (quatro) horas úteis após a transmissão do incidente ou problema por qualquer meio.
4	Baixo: Mínimo ou nenhum impacto nos sistemas em produção. Pode envolver questões sobre uso e configuração, recomendações de correções e melhorias e esclarecimento de dúvidas.	Início de atendimento por especialista em até 2 (dois) dias úteis após a transmissão do incidente ou problema por qualquer meio.	Início de atendimento por especialista em até 8 (oito) horas úteis após a transmissão do incidente ou problema por qualquer meio.

Parágrafo segundo - Questões de suporte poderão ser escalonadas diretamente para os engenheiros de suporte sênior, certificados pela *Red Hat Inc.*, para acelerar a resolução de problemas em produção.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória dos serviços, omissão e outras faltas não justificadas, ou se a CONTRATANTE julgar as justificativas improcedentes, mencionadas no Anexo n. 3 ao Edital do Pregão Eletrônico n. 157/12 serão aplicadas à CONTRATADA as multas e demais sanções previstas naquele dispositivo editalício, observadas as condições nele



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 157/2012
Processo n. 134.852/2011

indicada, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da LEI, correspondente ao artigo 135 do REGULAMENTO, e, ainda, no artigo 7º da Lei n. 10.520/02.

Parágrafo primeiro – Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

Parágrafo segundo – As sanções serão aplicadas com observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório.

Parágrafo terceiro – A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros

Parágrafo quarto – Pelo descumprimento de outras obrigações assumidas, considerada a gravidade da transgressão, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da LEI, de 1993, a saber:

- a) advertência, formalizada por escrito;
- b) multa, nos casos previstos no Edital do Pregão Eletrônico n. 157/12 e neste contrato;
- c) suspensão temporária para licitar e impedimento para contratar com a Administração Pública; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos da lei.

Parágrafo quinto – Ocorrendo atraso injustificado ou com justificativa não aceita pela CONTRATANTE na entrega das subscrições, à CONTRATADA será imposta multa calculada sobre o valor da subscrição entregue com atraso, de acordo com a seguinte tabela:

DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA
1	0,1%	15	2,0%	29	5,7%
2	0,2%	16	2,2%	30	6,0%
3	0,3%	17	2,4%	31	6,4%
4	0,4%	18	2,6%	32	6,8%
5	0,5%	19	2,8%	33	7,2%
6	0,6%	20	3,0%	34	7,6%
7	0,7%	21	3,3%	35	8,0%
8	0,8%	22	3,6%	36	8,4%
9	0,9%	23	3,9%	37	8,8%
10	1,0%	24	4,2%	38	9,2%
11	1,2%	25	4,5%	39	9,6%
12	1,4%	26	4,8%	40	10,0%
13	1,6%	27	5,1%		
14	1,8%	28	5,4%		



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 157/2012
Processo n. 134.852/2011

Parágrafo sexto - Não será aplicada multa de valor igual ou inferior a 10% da quantia definida na Portaria n. 49, de 1º de abril de 2004, do Ministério da Fazenda, ou em norma que vier a substituí-la, para inscrição de débito na Dívida Ativa da União.

Parágrafo sétimo - Não se aplica o disposto no parágrafo anterior, quando verificada, num período de 60 (sessenta) dias, a ocorrência de multas que somadas ultrapassem o valor fixado para inscrição em Dívida Ativa da União.

Parágrafo oitavo - Findo o prazo fixado, sem que a CONTRATADA tenha entregado as subscrições, além da multa prevista no parágrafo quinto deste contrato, poderá, a critério da CONTRATANTE, ser cancelada, parcial ou totalmente, a Nota de Empenho, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Parágrafo nono - A CONTRATADA será também considerada em atraso se prestar os serviços em desacordo com as especificações e não corrigir as inconsistências apresentadas dentro do prazo remanescente do prazo de entrega fixado na proposta.

Parágrafo décimo - Se a CONTRATADA, a qualquer tempo, deixar de executar os serviços ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço não realizado, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Parágrafo décimo primeiro - Os valores relativos a multas aplicadas e a danos e prejuízos eventualmente causados serão descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou recolhidos pela CONTRATADA à Coordenação de Movimentação Financeira, dentro de cinco dias úteis, a partir da sua notificação por carta, ou ainda, cobrados na forma da legislação em vigor.

Parágrafo décimo segundo - À CONTRATADA poderão, ainda, ser impostas multas por infração cometida, limitadas, em qualquer caso, a 10% (dez por cento) do valor deste Contrato, observados, sempre, a reprovabilidade da conduta da CONTRATADA, dolo ou culpa e o disposto no parágrafo anterior e sopesados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, de acordo com a tabela constante do item 12 do Anexo n. 3.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA aquelas enunciadas no Edital do Pregão Eletrônico n. 157/12 e neste instrumento contratual, além daquelas determinadas pelo órgão responsável, quanto à execução e ao horário de realização dos serviços, permanência e circulação de pessoas nos prédios administrativos da CONTRATANTE.

Parágrafo primeiro – Todas as obrigações trabalhistas, inclusive aquelas relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à Previdência Social, são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, como única empregadora da mão-de-obra utilizada para os fins estabelecidos no presente Contrato.

Parágrafo segundo – A CONTRATADA responderá integral e exclusivamente por eventuais reclamações trabalhistas de seu pessoal, mesmo na



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 157/2012
Processo n. 134.852/2011

hipótese de ser a UNIÃO (Câmara dos Deputados) açãoada diretamente como Correclamada.

Parágrafo terceiro – A CONTRATADA fica obrigada a apresentar à CONTRATANTE, sempre que expire o prazo de validade, a Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (CND), a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Parágrafo quarto – A não apresentação das certidões e do certificado, na forma mencionada no parágrafo anterior, implicará o descumprimento de cláusula contratual, podendo, inclusive, ensejar a rescisão deste Contrato, nos termos do artigo 78 da LEI, correspondente ao artigo 126 do REGULAMENTO.

Parágrafo quinto - Para o pessoal em serviço será exigido o porte de cartão de identificação, a ser fornecido pela prestadora dos serviços ou, no interesse administrativo, pelo Departamento de Polícia Legislativa da CONTRATANTE.

Parágrafo sexto - A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade por danos ou desvios eventualmente causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, na área de prestação dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas neste Contrato.

Parágrafo sétimo- A CONTRATADA comunicará, verbal e imediatamente, ao órgão responsável, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, em até 2 (dois) úteis após o ocorrido, reduzirá a escrito a comunicação verbal, acrescentando todos os dados e circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos e entregará o termo ao Órgão Responsável.

Parágrafo oitavo - Os empregados da CONTRATADA, por esta alocados na execução dos serviços, embora sujeitos às normas disciplinares ou convencionais da Casa, não terão com ela qualquer vínculo empregatício.

Parágrafo nono – Todas as obrigações tributárias, trabalhistas e sociais da CONTRATADA e de seus empregados serão de inteira responsabilidade desta.

Parágrafo décimo - A CONTRATADA ficará obrigada a reparar, corrigir, refazer ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados, por exigência do órgão fiscalizador, que lhe assinará prazo compatível com as providências ou reparos a realizar.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O preço total do presente Contrato é de R\$ (valor numérico e por extenso), considerando-se os preços unitários constantes da proposta da CONTRATADA.

Parágrafo primeiro – O objeto aceito definitivamente pela CONTRATANTE será pago por meio de depósito em conta corrente da CONTRATADA, em agência



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 157/2012
Processo n. 134.852/2011

bancária indicada, mediante a apresentação, em duas vias, de nota fiscal/fatura discriminada, após atestação pelo órgão responsável.

Parágrafo segundo – O objeto contratual será recebido se em perfeitas condições e conforme as especificações editalícias a que se vincula a proposta da CONTRATADA.

Parágrafo terceiro - O aceite definitivo das subscrições de suporte à Solução BPMS somente poderá ser feito após a comprovação da ativação das subscrições no portal Web oficial de suporte da *Red Hat, Inc.*

Parágrafo quarto – A instituição bancária, a agência e a conta corrente deverão estar indicados na nota fiscal/fatura.

Parágrafo quinto – A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, todos dentro dos prazos de validade neles expressos.

Parágrafo sexto – O pagamento será efetuado com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir do aceite dos serviços e da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada, prevalecendo a data que ocorrer por último.

Parágrafo sétimo – No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, calculados pela fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos Moratórios devidos;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

em que i = taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano).

Parágrafo oitavo – Quando aplicável, o pagamento efetuado pela CONTRATANTE estará sujeito às retenções de que trata o artigo 31 da Lei n. 8.212 de 1991, com a redação dada pelas Leis n. 9.711 de 1998 e n. 11.933 de 2009, além das previstas no artigo 64 da Lei n. 9.430 de 1996 e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.

Parágrafo nono – Estando a CONTRATADA isenta das retenções referidas no parágrafo anterior, a comprovação deverá ser anexada à respectiva fatura.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 157/2012
Processo n. 134.852/2011

Parágrafo décimo – As pessoas jurídicas enquadradas nos incisos III, IV e XI do art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012, dispensadas da retenção de valores correspondentes ao Imposto de Renda e às contribuições administradas pela Receita Federal do Brasil, deverão apresentar, a cada pagamento, declaração em 2 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal, na forma dos Anexos II, III e IV do referido documento normativo.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

Para segurança do cumprimento de suas obrigações, a CONTRATADA prestará garantia de R\$ (valor numérico e por extenso), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste Contrato, em conformidade com o disposto no artigo 56 da LEI, c/c o artigo 93 do REGULAMENTO, observado, ainda, o disposto no Título 5 do Anexo n. 2 do EDITAL.

Parágrafo primeiro – A garantia só poderá ser levantada ao final da vigência deste Contrato.

Parágrafo segundo – No caso de rescisão deste Contrato por culpa da CONTRATADA, a garantia será executada para resarcimento à CONTRATANTE das multas e indenizações devidas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas na cláusula Sexta deste Instrumento.

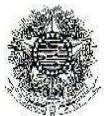
CLÁUSULA DÉCIMA - DA REPACTUAÇÃO

O preço global contratado poderá ser repactuado, desde que observado interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data da proposta, ou da data do orçamento a que a proposta se referir, ou da data da última repactuação, cabendo à CONTRATADA, na oportunidade de sua solicitação, justificar e comprovar a variação dos componentes dos custos deste Contrato, apresentando, inclusive, Memória de Cálculo e Planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente Contrato, objeto da Nota de Empenho n. 2012NE_____, correrá à conta da seguinte classificação orçamentária:

- Programa de Trabalho: 01.031.0553.4061.0001 – Processo Legislativo
- Natureza da Despesa
 - 3.00.00 - Despesas Correntes
 - 3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes
 - 3.3.90.00 - Aplicações Diretas
 - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 157/2012
Processo n. 134.852/2011

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

O presente Contrato terá vigência de ____/____/____ a ____/____/____, podendo ser prorrogado, em conformidade com o inciso II do Artigo 57 da LEI, e com o inciso II do Artigo 105 do REGULAMENTO, a critério da CONTRATANTE.

Parágrafo único - O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos das disposições contidas nos artigos 77 a 80 da LEI, correspondentes aos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL

Considera-se órgão responsável pela gestão dos serviços objeto deste Contrato o Centro de Informática da CONTRATANTE, situado no 11º andar, do Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, que designará o fiscal responsável pelos atos de acompanhamento e fiscalização desta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, para decidir demandas judiciais decorrentes do cumprimento deste Contrato.

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com (valor numérico e por extenso) folhas cada uma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, _____ de 2012.

Pela CONTRATANTE:

Rogério Ventura Teixeira
Diretor-Geral
CPF n. 292.707.311-20

Pela CONTRATADA:

(nome)
(cargo)
(CPF)

Testemunhas: 1) _____

2) _____

Brasília, 14 de agosto de 2012.

José Martinichen Filho
Pregoeiro